

"Lei nº 794/68"

A Câmara Municipal do Município de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, aprova a presente Lei sob nº 794/68 e resolve enviá-la ao Sr. Excmo. Sr. Prefeito Municipal, para os devidos fins.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial na importância de R\$ 720,00 (setenta e dois mil reais), para fazer face ao pagamento das férias prêmio, ao Fiscal da Sede, de acordo com o Art. 122 da Lei Estadual nº 2141 - (Estatuto dos Funcionários Públicos).

Art. 2º. Para atender a despesa de que trata o artigo anterior da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a lançar mão do espaço de anulação ou de outro recurso.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Conceição da Barra, em 11 de novembro de 1968.

Leandro  
Presidente da Câmara